

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS

Resolução nº. 4/2011

(Aprovada em Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais na data de 24 de março de 2011 e homologada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação em 10/08/2011)

Dispõe sobre a regulamentação das disciplinas Estudos Dirigidos.

- 1º. As disciplinas Estudos Dirigidos permitirão ao aluno receber até 3 (três) créditos por semestre por atividades de pesquisa referentes ao seu projeto de Dissertação / Tese, por exemplo: pesquisa bibliográfica, realização de medidas em laboratório, análise de dados experimentais, discussão de resultados, redação de artigos científicos, apresentação de seminários de grupo, redação final da Dissertação/Tese e diversas outras atividades que sejam importantes para a formação científica do estudante, e não constem das disciplinas oferecidas regularmente;
- 2º. O programa de estudo será organizado e acompanhado pelo respectivo orientador.
- 3º. O aluno de Mestrado poderá totalizar um máximo de 6 (seis) créditos nas disciplinas Estudos Dirigidos I e II (3 créditos cada um), que serão seqüencialmente pré-requisitos.
- 4º. O aluno de Doutorado poderá totalizar um máximo de 10 (dez) créditos nas disciplinas Estudos Dirigidos I, II, III e IV, que serão seqüencialmente pré-requisitos. Os Estudos Dirigidos III e IV terão 2 créditos cada um.
- 5º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua homologação na CPPG.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2011.



Prof. Maria Cristina Canela Gazotti
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais